



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-1190 - FAX: 3978-1235

EMAIL: pmjambeiro@uol.com.br

LEI Nº 1433 DE 07 DE AGOSTO DE 2009.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL À LOA E
ACRESCENTA AÇÕES, PROJETOS, ATIVIDADES, METAS E
OBJETIVOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO E
NO PPA – PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE
JAMBEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2009.**

CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de
Jambeiro, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à
abertura de Crédito Especial até o limite de R\$ 671.374,00 (Seiscentos e Setenta e
Um Mil e Trezentos e Setenta e Quatro Reais), moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei
4.320/64, sob a seguinte classificação e fonte de recursos:

ÓRGÃO: 07 SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGEM

UNIDADE EXECUTORA: 07.01 S.E.R.M. E OFICINAS

PROJETO/ATIVIDADE – 1.110 - INVESTIMENTOS – OPERAÇÕES DE CRÉDITO

4.4.90.52.00.00.00 – 07.110 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 671.374,00

PROGRAMA: Aquisição de máquinas e equipamentos destinados à manutenção de
estradas da rede viária municipal.

Art. 2º - O presente Crédito Adicional Especial será coberto com
recursos provenientes de Operação de Crédito firmada com o Banco do Brasil S/A.
– Programa de Intervenções Viárias – PROVIAS.

Art. 3º - Os recursos referentes ao objeto da Operação de Crédito
será lançado no Orçamento Anual em vigor sob a rubrica:

4.2.1.1.4.08.00.0 - Operações de Crédito Contratuais – Programa
de
Intervenções Viárias – PROVIAS.

Art. 4º - O presente Crédito Adicional será incluído na programação
das ações contidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de
acordo com a legislação vigente que rege a matéria.

Art. 5º - Esta Lei complementa o disposto na Lei Municipal nº 1.423
de 22 de maio de 2009, que autoriza a contratação do financiamento objeto da
presente Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

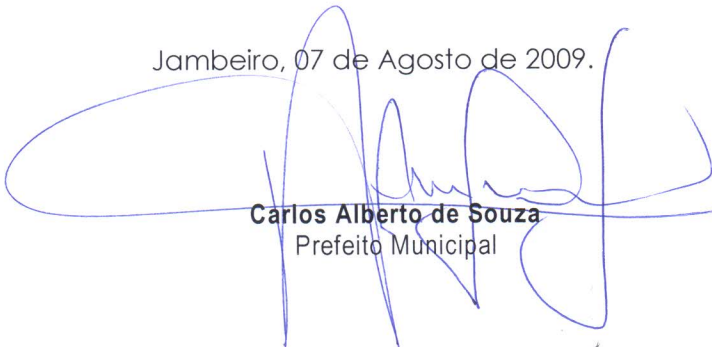
R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-1190 - FAX: 3978-1235

EMAIL: pmjambeiro@uol.com.br

Art. 6º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Jambeiro, 07 de Agosto de 2009.


Carlos Alberto de Souza
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Setor de Administração Pública Municipal Aos 07 de Agosto de 2009.


Angélica Aparecida Idalino
Oficial Administrativo